

Prefeitura Municipal de Dormentes

LEI Nº 45/94.

Reforma a estrutura administrativa da Secretaria da Câmara, inclusive os salários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE DORMENTES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam extintos os cargos de Assessor Parlamentar, assegurando-se a lotação e o pagamento dos atuais ocupantes até o dia 30 de julho de 1994.

Art.2º - Fica extinto o cargo de Contador da Câmara Municipal, e criado o de Coordenador Geral da Secretaria, que acumulará as funções de contabilidade, tesouraria, controle de pessoal e serviços e coordenadoria do processo legislativo.

Parágrafo Único – Não pode assumir o cargo de Coordenador Geral da Secretaria da Câmara quem não for inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

Art.3º - Fica extinto o cargo de secretário executivo da Câmara, e criado de Assistente Legislativo, que pode ser ocupado por pessoal com formação escolar fundamental a partir do primeiro grau completo, e desenvolverá funções auxiliares na secretaria da Câmara pertinentes ao processo administrativo.

Art.4º - Ficam fixadas as seguintes remunerações no quadro da Secretaria da Câmara.

I - CR\$ 355.000,00 para o cargo de Coordenador

Geral;

Rua José Clementino R. Coelho, 60 - Centro - Fone; (081) 868-1429 - Cep. 56.340-000 C.G.C 35.667.377/0001-88 - Dormentes - PE.



Prefeitura Municipal de Dormentes

II - CR\$ 218.000,00 para o cargo de Assistente
Legislativo.

Art.5º - A remuneração do cargo de Assessor de Imprensa fica elevada para CR\$ 355.000,00, reconhecida a isonomia com os cargos extintos de Assessor Parlamentar praticada no período de 1º a 30 de maio de 1994.

Art.6º - O Presidente da Câmara fica autorizado a elevar para CR\$ 550.000,00 a remuneração de serviços de consulto ria de que trata o art.5º, da Lei 38, de 20/06/94.

Art.7º - O Presidente da Câmara regulamentará a presente lei podendo, inclusive, aproveitar pessoal remanescente por transposição apenas.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação cobrindo, inclusive, o mês de junho de 1994.

Art.9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dormentes, em 01 de agosto do ano de 1994.

OMARCO COELHO DE SOUSA

= PREFEITO =